RA SER ENCAMINHADA POR MEIO DO SETOR DE PROTOCOLO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE - SVMA, SITUADO A RUA DO PARAISO, 387, PARAISO - SP, CEP 04103-000. O NAO ATENDIMENTO NO PRAZO ESTABELECIDO SERA CONSIDERADO COMO DESISTENCIA DO PLEITO. NO CASO DE DUVIDAS, SOBRE O COMUNIQUE-SE, AGENDAR ATENDIMENTO ATRAVES DO E-MAILGTACSVMA@PREFEITURA.SP.GOV.BR CASO O TEMPO PARA ATENDIMENTO SEJA INSUFICIENTE, O INTERESSADO DEVERA ENCAMINHAR SOLICITACAO DE PRORROGACAO, COM JUSTIFICATIVA, E O PERIODO NECESSARIO PARA ATENDIMENTO AO REQUERIDO, ANTES QUE VENCA O PRAZO CONCEDIDO INICIALMENTE.

SISTEMA ELETRONICO DE INFORMACOES - SEI COMUNIQUE-SE: LISTA 115

SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE

ENDERECO: RUA DO PARAíSO, 387

Análise de Plano de Atendimento a Emergências - PAE

6027.2018/0003849-0 - Interessado(a): Renova Beneficiamento de Resíduos Industriais Ltda.

COMUNIQUE-SE: O(A) interessado(a) **Renova Beneficiamento de Resíduos Industriais Ltda.**, CNPJ 56.421.191/0001-10, deverá encaminhar para o endereço eletrônico pae.svma@prefeitura.sp.gov.br ou apresentar na Secretaria do Verde e do Meio Ambiente - Protocolo, sito à Rua do Paraíso, 387 - térreo, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data desta publicação no DOC, a adequação do Plano de Atendimento a Emergências, complementando as seguintes informações:

1. Cópia da guia e de comprovante de pagamento do preço público referente à análise do PAE, bem como cópia da guia e de comprovante de pagamento do preço público por número ONU transportado.

Dúvidas sobre o comunique-se entrar em contato com Patricia através do telefone 5187-0287.

CERTIFICADO AMBIENTAL RECEBIMENTO DEFINITIVO DO TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL – TCA 151/03 Processo nº 2003-0.264.795-0 Aos 16 (dezesseis) dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete, na sede da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente – SVMA, da Prefeitura do Município de São Paulo, na presença do Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente, foi apresentado o laudo de comprovação do atendimento das obrigações contidas no TCA assinado por Sra. Myrna Neme Cozman, inscrita no CPF sob nº 050.983.418-33 representante da empresa Construtora Cozman Ltda, CNPJ/MF nº 60.962.578/0001-50, para declarar o que segue: 1 – que nos termos do despacho de fls. 35, publicado em 29/11/2003, proferido nos autos em epígrafe e nas Cláusulas do TCA nº. 151/2003, publicado em 09/12/2003, página 25, às fls. 038 a 043, o interessado executou as obrigações e serviços pactuados em compensação pelos cortes realizados na Rua Maestro Arturo de Angelis nº. 190 com Avenida Mutinga n° 433, Pirituba – São Paulo/SP; 2 – que houve recebimento provisório, publicado no D.O.C. de 08/01/2011, página 50, às fls. 265 e 266, em razão da expedição do "Habite-se" com Auto de Conclusão nos termos do parágrafo único do artigo 10º da Lei Municipal nº 10.365/87, atendendo, também, a ressalva nº 7 do Projeto modificativo de Alvará de Aprovação e Execução de reforma nº 8000446979-02 emitido em 13/11/2006, às fls. 149 e 150 dos autos; 3 – que as cláusulas do TCA e os prazos de manutenção e conservação do manejo arbóreo, estabelecidos no item 4 do Certificado de Recebimento Provisório, foram cumpridos em 16/10/2017, conforme relatório de vistoria do Biólogo Rodrigo Pereira dos Santos Mendes, às fls. 271 a 274 dos autos. Conforme concluiu a Assessoria da Câmara Técnica de Compensação Ambiental, o compromissado cumpriu o Termo de Compromisso Ambiental, dentro das especificações técnicas exigidas, não ficando isento das obrigações e responsabilidades previstas na Lei 10.365/87. Este Certificado é expedido tendo em vista o encerramento do processo.

O documento poderá ser retirado na Sede da SVMA, Rua do Paraiso, nº 387 andar térreo, de segunda a sexta-feira, das 11h às 16:30 h., mediante procuração com firma reconhecida ou cópia autenticada

CERTIFICADO AMBIENTAL RECEBIMENTO PARCIAL DO TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL – TCA 415/2016 Processo nº 2016-0.159.247-3 Aos 23 (vinte e três) dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito, na sede da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente – SVMA, da Prefeitura do Município de São Paulo, na presença do Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente, foi apresentado o laudo de comprovação do atendimento parcial das obrigações contidas no TCA assinado pelo Sr. José Roberto Pereira de Lima, inscrito no CPF/MF sob nº 133.157.656-34 e Claudio Pires Costa, inscrito no CPF/MF sob nº 578.620.286-00, representantes da empresa MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A., inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.343.492/0001-20, para declararem o que segue: 1 – que, nos termos do despacho de fls. 292, proferido nos autos em epígrafe e nas Cláusulas do TCA nº 415/2016, publicado no DOC de 17/12/2016, página 69, sob fls. 299 a 303 dos autos, o interessado executou parcialmente as obrigações e serviços pactuados em compensação pelos cortes e transplantes autorizados na Avenida Raimundo Pereira de Magalhães, nº 2.500, Pirituba, São Paulo, S.P., sendo que, conforme Relatório Técnico de Vistoria realizada em 01/10/2018, pelo Engº Agrº Sérgio M. Arimori (fls. 543 e 544) foram cumpridas as obrigações ambientais do TCA em referência, relativo à construção da Creche, na área institucional do loteamento, e dos lotes 7 e 25. 2 – que os transplantes internos, estabelecidos na Cláusula Primeira, item 1.1.5, e Cláusula Terceira, realizados no endereço do TCA, foram executados, conforme já informado no relatório de vistoria em 07/05/2018, pelo Engº Agrº Sérgio M. Arimori, às fls. 385 e 386 dos autos e no CRP Parcial publicado em 17/05/2018, página 59, às fls. 414 e 415; 3 – que os plantios internos e no estacionamento, estabelecidos na Cláusula Primeira, itens 1.1.7 e 1.1.8 e Cláusula Quarta, realizados no endereço do TCA, na área institucional do loteamento (Creche) e dos lotes 7 e 25, foram vistoriados em 01/10/2018 pelo Engº Agrº Sérgio M. Arimori e dados como executados a contento, conforme relatório às fls. 543 e 544 dos autos; 4 – que a conversão de mudas em depósito no FEMA – Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, estabelecida na Cláusula Primeira, item 1.1.9 e na Cláusula Quinta, foi recebida em 31/01/2017, conforme Documento de Recolhimento ou Depósito – DRD nº 294/2017, à fl. 328 dos autos; 5 – que a implantação da calçada verde foi realizada conforme Cláusula Primeira, item 1.1.10, sendo vistoriada em 01/10/2018 e dada como executada defronte à área institucional do loteamento (Creche) e dos lotes 7 e 25, pelo Engº Agrº Sérgio M. Arimori, conforme relatório às fls. 543 e 544 dos autos; 6 – que as áreas verdes e permeáveis, estabelecidas na Cláusula Sexta, foram vistoriadas em 01/10/2018 pela Engº Agrº Sérgio M. Arimori e foram implantadas na área institucional do loteamento (Creche) e dos lotes 7 e 25 relativa ao módulo da Polícia Militar, conforme PCA de fls. 206, conforme relatório às fls. 543 e 544 dos autos; 7 – que o prazo de conservação e manutenção do manejo conforme determinado no TCA: dos transplantes internos se estenderá até 28/11/2018; dos plantios internos e no estacionamento na área institucional do loteamento (Creche) e dos lotes 7 e 25 se estenderá até 23/07/2019. 8 – a emissão do presente Termo de Recebimento Parcial é efetuada nos termos do previsto na Portaria nº 130/SVMA-G/2013, item 42, "b", mediante submissão do interessado à sanção prevista no Termo de Compromisso Ambiental – TCA, nos casos de descumprimento das obrigações remanescentes, valor esse que será recolhido ao Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – FEMA; 9 – que não será autorizada pela municipalidade a transferência de titularidade do TCA nº 415/2016, até o cumprimento integral das obrigações remanescentes quanto ao plantio e implantação de calçada verde e áreas verdes e permeáveis do restante do empreendimento; A emissão do presente recebimento parcial é efetuada tendo em vista a expedição do "Habite-se Parcial" ou Auto de Conclusão Parcial para a área construída – Módulo da Polícia Militar, nos termos do parágrafo único do artigo 10º da Lei Municipal nº. 10.365/87, atendendo, também, a ressalva nº 6 do Projeto Modificativo de Alvará de Aprovação e Execução Nova nº 2016/26947-02, emitido em 13/11/2017, às fls. 3 68 a 378 dos autos. Conforme concluiu a Assessoria da Câmara Técnica de Compensação Ambiental, o compromissado cumpriu parcialmente o projeto de compensação ambiental, dentro das especificações técnicas exigidas, não ficando isento das obrigações e responsabilidades previstas na Lei 10.365/87, bem como as previstas no TCA. Conforme Decreto nº 57.414 de 27/10/2016, o interessado está isento do pagamento referente ao preço público de serviços de elaboração deste certificado (Conjunto Habitacional de Interesse Social – HIS).

O documento poderá ser retirado na Sede da SVMA, Rua do Paraiso, nº 387 andar térreo, de segunda a sexta-feira, das 11h às 16:30 h., mediante procuração com firma reconhecida ou cópia autenticada

DEPTO DE CONTROLE DA QUALIDADE AMBIENTAL

2007-0.393.019-9 - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

I. A Diretora do Departamento de Controle da Qualidade Ambiental, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 27, inciso III e parágrafo 2º do Decreto Municipal nº 54.421/13, NOTIFICA, pelo presente edital do comunique-se nº278/DECONT-G/2018, publicado em D.O.C. dia 18/09/2018, pág.57, a empresa "Ferrosa Reciclagem com Ferragens e Sucatas." – CNPJ: 08.636.578/0001- 40, ficando ciente do encerramento da instância, convocado a comparecer no prazo de 05 (cinco) dias ao Departamento de Controle da Qualidade Ambiental – DECONT - 3, Secretaria do Verde e do Meio Ambiente, situada na Rua do Paraíso 387 - Paraíso, nesta Capital, para recolher o valor referente aos Autos de Multa nº 67-007.219-2, 67-007.220-6, por meio de extração de segunda via da notificação-recibo, sob pena de inscrição na dívida ativa e no CADIN, bem como cobrança judicial, sem prejuízo das demais medidas administrativas e judiciais cabíveis.

DEPTO DE PARQUES E ÁREAS VERDES

DIVISÃO TÉCNICA PROTEÇÃO AVALIAÇÃO AMBIENTAL

COMUNIQUE-SE Nº 444/DEPAVE/DPAA/2018 PA 2015-0.038.819-6 LILIAN DABUS ZARZUR. - Rua São Felipe, 272. A interessada deverá apresentar duas plantas de situação pretendida, quatro do projeto de compensação ambiental, certidão de diretrizes ou alvará de desmembramento e o projeto de arborização de área verde aprovado, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de indeferimento do pedido. Dúvidas entrar em contato com o Engº Agr. Sérgio pelo telefone 5187-0202.

COMUNIQUE-SE Nº 511/DEPAVE/DPAA/2018 PA 2018-0.097.523-3 RADAR BRASIL DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA – Av Mascote. O Interessado deverá apresentar no Protocolo Geral da SVMA, R. do Paraíso, 387 – Térreo, endereçado ao DEPAVE/DPAA, no prazo máximo de 30 dias, contados a partir da data desta publicação, 2 vias de Plantas de Situação Pretendida e 4 vias do Projeto de Compensação Ambiental, conforme relatório de vistoria. Em caso de dúvidas, agendar atendimento técnico com a Engª Agrª Silvia Renata, através do e-mail depave4@prefeitura.sp.gov.br.

COMUNIQUE-SE Nº 512/DEPAVE/DPAA/2018 PA 2018-0.095.046-9 PARDAL MARROM PARTICIPAÇÕES S/A – Av Helio Pelegrino x Rua Quiçaba. O Interessado deverá apresentar no Protocolo Geral da SVMA, R. do Paraíso, 387 – Térreo, endereçado ao DEPAVE/DPAA, no prazo máximo de 30 dias, contados a partir da data desta publicação, 2 vias de Plantas de Situação Pretendida e 4 vias do Projeto de Compensação Ambiental, conforme relatório de vistoria. Em caso de dúvidas, agendar atendimento técnico com a Engª Agrª Silvia Renata, através do e-mail depave4@prefeitura.sp.gov.br.

COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO

GABINETE DO PRESIDENTE

COHAB - CONTABILIDADE

À vista das informações constantes no Processo **SEI nº 7610.2018/0000903-3**, que acolho, **AUTORIZO**, o empenho a favor da **Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB - CNPJ/MF nº 46.392.106/0001-89**, para pagamento das medições de janeiro e fevereiro/2018 do convênio COHAB-SP/SEHAB 074/17, com fundamento nas Leis Federais 8.666/93, 4.320/64 e suas alterações, no Decreto nº 58.070/18 e na Legislação Municipal vigente. Em decorrência, emita-se nota de empenho no valor de **R$ 336.561,24 (trezentos e trinta e seis mil, quinhentos e sessenta e um reais e vinte e quatro centavos)**, que deverá onerar a dotação 83.10.16.122 .3024.2611.33.91.37.00.09.

À vista das informações constantes no **PA nº 2017-0.174.842-4**, e em especial as manifestações de fls. 80, que acolho, **AUTORIZO**, o empenho a favor do **Banco do Brasil – CNPJ nº 00.000.000/2885-19**, para pagamento de honorários periciais, referente ao processo de desapropriação do imóvel localizado na Rua Giovanni Gronchi – Processo nº 1053839-65.2017-0.8.26.0053, com fundamentação legal nas Leis Federais 8.666/93, 4.320/64 e suas alterações, no Decreto nº 58.070/18 e na Legislação Municipal vigente.

Em decorrência, emita-se nota de empenho no valor de **R$ 2.000,00 (dois mil reais)**, que deverá onerar a dotação 83.10. 16.122.3024.2.611.3.3.90.91.00.09.

À vista das informações constantes no **PA nº 2017-0.109.243-0** e em especial as manifestações de fls. 26, que acolho, **AUTORIZO**, o empenho a favor do **Banco do Brasil – CNPJ nº 00.000.000/2885-19**, para pagamento de honorários periciais, referente a ação de desapropriação do imóvel localizado na Rua José Dias da Costa – Processo nº 1024830-58.2017.8.26.0053, com fundamentação legal nas Leis Federais 8.666/93, 4.320/64 e suas alterações, no Decreto nº 58.070/18 e na Legislação Municipal vigente.

Em decorrência, emita-se nota de empenho no valor de **R$ 8.000,00 (oito mil reais)** que deverá onerar a dotação 83.10.1 6.122.3024.2.611.3.3.90.91.00.09.

SÃO PAULO URBANISMO

GABINETE DO PRESIDENTE

RECOMENDAÇÃO Nº: 001/2018

O **GRUPO DE GESTÃO DA OPERAÇÃO URBANA CONSORCIADA FARIA LIMA**, pelas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 17 da Lei nº 13.769/2004, em sua 38ª Reunião Ordinária, realizada em 18 de setembro de 2018, resolveu pelo encaminhamento de Recomendação à Secretaria Municipal de Habitação – Secretário Fernando Chucre, sobre a Licitação das Habitação de Interesse Social - HIS da Comunidade Coliseu. Cumprimentando-o cordialmente, trazemos à atenção de V. S. a questão abaixo explicitada. Considerando:

I. Que a Favela Coliseu integra o escopo do Programa de Investimentos da Operação Urbana Consorciada Faria Lima OUCFL - Lei 13.769/2004, Anexo 2, item V **1**));

II. Que os recursos para a intervenção acima referida estão devidamente contemplados no Prospecto atualizado da OUCFL e Distribuições dos Certificados de Potencial Adicional Construtivo CEPAC no mercado;

III. Que há provisão de recursos orçamentários e financeiros para execução de projeto executivo e obras da HIS Coliseu;

IV. Que a condução da licitação dos serviços e obras desse conjunto habitacional está a cargo da SEHAB;

V. Que a data de publicação do edital de licitação para consecução da HIS Coliseu tem sido repetidamente adiada há várias reuniões ordinárias do Grupo Gestor da OUCFL, conforme relatado pelos representantes dessa Secretaria nesse colegiado;

VI. Que ao Grupo de Gestão da OUC Faria Lima compete, entre outras atribuições, a: "implementação do Programa de Intervenções da Operação Urbana (Lei 13.769/2004, art. 17)" e "Identificar formas de atuação do Poder Público capazes de potencializar a consecução dos objetivos da Operação Urbana Consorciada Faria Lima (Regimento Interno do Grupo de Gestão da OUCFL, promulgado na 1ª Reunião Ordinária - 26/08/2008");

VII. Que cabe à São Paulo Urbanismo, substituta legal da EMURB, coordenar o Grupo de Gestão da OUC Faria Lima **2**, bem como dar encaminhamento às deliberações desse colegiado e representá-lo junto às autoridades e órgãos públicos e privados **3**;

Trazemos à atenção de V.S que por ocasião da 38ª Reunião Ordinária do Grupo de Gestão da OUC Faria Lima, realizada em 18/09/2018, e após novamente noticiada a não publicação do edital de licitação de projeto executivo e obra da HIS Coliseu, o colegiado presente deliberou pelo encaminhamento de Recomendação à SEHAB para que sejam tomadas as providências necessárias ao devido equacionamento dos trâmites legais pendentes com urgência, de modo a dar andamento à consecução dessa intervenção prevista na OUCFL, para a qual existem recursos orçamentários e

financeiros oriundos da venda de CEPAC provisionados, bem como legitimidade na aplicação dos mesmos nessa intervenção conferida pela regulamentação legal aplicada no âmbito da Comissão de Valores Mobiliários CVM, que disciplina a colocação de títulos no mercado.

Lembramos que já foram removidas da Favela Coliseu 77 (setenta e sete) famílias por situação de risco, e que permanecem recebendo auxílio aluguel, tratando-se de solução provisória que impacta essas famílias e onera a OUC Faria Lima com valores que poderiam ser aplicado em solução habitacional definitiva com a construção da HIS Coliseu.

Nota de Rodapé 1) - Lei 13.769/2004 - Anexo 2 - Item V: Provisão de Habitações de Interesse Social, melhoramento e reurbanização, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 5º em locais definidos pelos órgãos competentes da Municipalidade, destinadas à população favelada residente na área da presente Operação Urbana, e na região de seu entorno, de acordo com as seguintes prioridades de atendimento:

Favela da Rua Coliseu.

Favela do Real Parque.

Favela Panorama.

Nota de Rodapé 2 - Lei 13.769/2004 - artigo 15, §6º - Cabe à Empresa Municipal de Urbanização - EMURB, coordenar o Grupo de Gestão criado nesta lei.

Nota de Rodapé 3 Regimento Interno do Grupo gestor OUCFL, artigo 4º, XI - Representar o Grupo de Gestão junto às autoridades e aos órgãos públicos e privados; XII - Dar encaminhamento às Deliberações do Grupo de Gestão.

COORDENAÇÃO DO GRUPO DE GESTÃO DA OPERAÇÃO URBANA CONSORCIADA FARIA LIMA

RECOMENDAÇÃO Nº: 002/2018

O **GRUPO DE GESTÃO DA OPERAÇÃO URBANA CONSORCIADA FARIA LIMA**, pelas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 17 da Lei nº 13.769/2004, em sua 38ª Reunião Ordinária, realizada em 18 de setembro de 2018, resolveu pelo encaminhamento de Recomendação à Secretaria Municipal das Subprefeituras – Secretário Marcos Penido, sobre a Licitação das obras de Transposições Cicloviárias na Ponte Cidade Universitária e Ponte Jaguaré.

Cumprimentando-o cordialmente, trazemos à atenção de V. S. a questão abaixo explicitada.

Considerando:

I. Que a Ciclovia da Operação Urbana Consorciada Faria Lima - OUCFL integra o escopo do Programa de Investimentos da Operação Urbana Consorciada Faria Lima OUCFL - Lei 13.769/2004, Anexo 2, item VIII **1**;

II. Que a Licença Ambiental dessa Operação Urbana Consorciada demanda a implantação de ciclovia, cuja conclusão depende de conexões ligando as duas margens do Rio Pinheiros, na altura da Universidade São Paulo, junto às pontes Cidade Universitária e Jaguaré **2**;

III. Que o projeto funcional dessas conexões foi desenvolvido pela Companhia de Engenharia de Tráfego CET e, após reuniões conjuntas entre aquele órgão, a São Paulo Urbanismo, a Secretaria Municipal das Subprefeituras e a São Paulo Obras, e em particular pela decisão dos Srs. titulares desses órgãos, caberia à SMSUB a licitação de projeto executivo e obras dessas etapas finais;

IV. Que os recursos para a intervenção acima referida estão devidamente contemplados no Prospecto atualizado da OUCFL e Distribuições dos Certificados de Potencial Adicional Construtivo CEPAC no mercado, tendo sido objeto de deliberação específica do Grupo de Gestão dessa OUC por ocasião da 31ª Reunião Ordinária do colegiado em 14/12/2016;

V. Que, como resultado dessa deliberação, foi publicado no Diário Oficial da Cidade de 29/12/2016, pág. 60, a destinação de aproximadamente R$ 4 milhões para consecução dos serviços e obras dessa intervenção, havendo, por consequência, provisão de recursos orçamentários e financeiros necessários;

VI. Que a data de publicação do edital de licitação para projeto executivo e obras dessas obras complementares à ciclovia da OUCFL tem sido repetidamente adiada há várias reuniões ordinárias do Grupo de Gestão da OUCFL, conforme relatado pelos técnicos dessa Secretaria (ATOS) presentes nas reuniões desse colegiado;

VII. Que ao Grupo de Gestão da OUCFL compete, entre outras atribuições, a "implementação do Programa de Intervenções da Operação Urbana" (Lei 13.769/2004, art. 17) e "Identificar formas de atuação do Poder Público capazes de potencializar a consecução dos objetivos da Operação Urbana Consorciada Faria Lima" (Regimento Interno do Grupo de Gestão da OUCFL, promulgado na 1ª Reunião Ordinária - 26/08/2008);

idas do complexo de obras do projeto Faria Lima, com duas derivações, uma ligando a Praça Panamericana ao campus da USP e outra ligando a região da Av. Juscelino Kubitschek ao Parque Ibirapuera. O plano geral, detalhado, da ciclovia deverá compor o projeto do empreendimento viário e ser apresentado no prazo de 90 (noventa) dias à SVMA. A ciclovia deverá prever estacionamentos para bicicletas ao longo do traçado, especialmente junto às regiões comerciais e que serão objeto de um maior adensamento, quando da implantação da operação uRecomendação nº: 002/2018

VIII. Que cabe à São Paulo Urbanismo, substituta legal da EMURB, coordenar o Grupo de Gestão da OUCFL **3**, bem como dar encaminhamento às deliberações desse colegiado e representá-lo junto às autoridades e órgãos públicos e privados**4**,

Trazemos à atenção de V.S, que por ocasião da 38ª Reunião Ordinária do Grupo de Gestão da OUCFL, realizada em 18/09/2018, e após novamente ter sido noticiada a não publicação do edital de licitação de projeto executivo e obra das complementações à ciclovia da OUC Faria Lima, a saber, conexões da ciclovia existente com a USP através das pontes Jaguaré e Cidade Universitária, o colegiado presente deliberou pelo encaminhamento de Recomendação à SMSUB para que sejam tomadas as providências necessárias ao devido equacionamento dos trâmites legais pendentes com urgência, de modo a dar andamento à consecução dessa intervenção prevista na OUCFL.

Reiteramos que existem recursos orçamentários e financeiros oriundos da venda de CEPAC provisionados para consecução desses serviços e obras, bem como legitimidade da aplicação dos mesmos nessa intervenção, conferida pela regulamentação legal aplicada à matéria no âmbito da Comissão de Valores Mobiliários CVM, que disciplina a colocação de títulos no mercado.

Nota de Rodapé 1 - Lei 13.769/2004 - Anexo 2 - Item VIII: Execução e implantação dos termos constantes do Alvará de Licença nº 01/SVMA-G/94. de 03 de março de 1994, emitido pela Secretaria do Verde e do Meio Ambiente.

Nota de Rodapé 2 - LAP OUCFL nº 01/SVMA-G/94 - item 1.4: Implantar ciclovia ligando o CEAGESP ao Shopping Center

Morumbi, integrando as demais avenidas do complexo de obras do projeto Faria Lima, com duas derivações,

uma ligando a Praça Panamericana ao campus da USP e outra ligando a região da Av. Juscelino Kubitschek ao

Parque Ibirapuera. O plano geral, detalhado, da ciclovia deverá compor o projeto do empreendimento viário e

ser apresentado no prazo de 90 (noventa) dias à SVMA. A ciclovia deverá prever estacionamentos para

bicicletas ao longo do traçado, especialmente junto às regiões comerciais e que serão objeto de um maior

adensamento, quando da implantação da operação urbana.

Nota de Rodapé 3 - Lei 13.769/2004 - artigo 15, §6º - Cabe à Empresa Municipal de Urbanização - EMURB, coordenar o Grupo de Gestão criado nesta lei.

Nota de Rodapé 4 - Regimento Interno Grupo Gestor OUCFL, artigo 4º, XI - Representar o Grupo de Gestão junto às autoridades e aos órgãos públicos e privados; XII - Dar encaminhamento às Deliberações do Grupo de Gestão.

COORDENAÇÃO DO GRUPO DE GESTÃO DA OPERAÇÃO URBANA CONSORCIADA FARIA LIMA

PROCESSO: 2018-0.069.549-3

Interessados: **Cedente: Alexandre Alves de Castro / Cessionário (Receptor): VereadorEmpreendimentos Imobiliários SPE Ltda**

Local do empreendimento: Avenida Vereador José Diniz, 2275 – Santo Amaro – SP/SP

Em atenção ao item 3.2 da Norma de Procedimentos – NP SP Urbanismo 59.00, de 29 de dezembro de 2016, comunicamos que, a proposta de Participação na Operação Urbana Centro – Transferência De Potencial Construtivo de Bens Representativos - BIR, encontra-se apta à continuidade, devendo seguir para análise urbanística.

Solicitamos apresentar, em 30 dias corridos, contados da publicação no DOC, conforme item 3.2 e 3.3.1 da referida norma:

I - Informação da Secretaria Municipal de Licenciamento - SEL (atual SMUL) de que o projeto é considerado em ordem para aprovação, nos casos em que a legislação vigente não enquadrar os usos residenciais e não residenciais potencialmente geradores de impactos urbanísticos e ambientais, nos termos dos arts. 108 e 109 da Lei Municipal n. º 16.402/2016 e, portanto, não exigir documentação Especial;

II - cópia autenticada ou com conferência com o original pelo servidor responsável pelo recebimento da Certidão de diretrizes para solicitação de alvará de aprovação e execução de obra emitida por Secretaria Municipal de Transportes – SMT, nos casos em que o imóvel cessionário seja classificado como Polo Gerador de Tráfego nos termos dos arts. 108 e 109 da Lei Municipal n.º 16.402/2016; e

III - cópia autenticada ou com conferência com o original pelo servidor responsável pelo recebimento do Relatório de Impacto de Vizinhança – RIV, aprovado pela Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente - SVMA, nos casos em que o imóvel cessionário seja classificado como sujeito à elaboração de Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV nos termos dos arts. 108 e 109 da Lei Municipal n.º 16.402/2016 e Decreto 34.713/94.

Considerando a junção do laudo de avaliação do valor de mercado do metro quadrado de terreno do imóvel cessionário às fls. 49/112, dispensa-se à apresentação conforme disposto no inciso I, do item 3.2 da NP 59.00.

SÃO PAULO TURISMO

GABINETE DO PRESIDENTE

DECLARAÇÃO DE BENS

Publicação dos bens dos Dirigentes da São Paulo Turismo S/A, nos termos do art. 83, "v", da Lei Orgânica do Município de São Paulo. Entradas e saídas em 2017.

CONSELHEIROS DE ADMINISTRAÇÃO

ANGELINA FELÍCIO GRACIANO GAÚNA

Conselheira da Administração

Desligou-se em 05/01/2017

Terça parte de apartamento na Praça Santa Therezinha, São Paulo/SP

Imóvel: casa na Rua Marino Navarro, São Paulo/SP

Loja – Avicultura, São Caetano do Sul/SP

Terça parte de apartamento na Praia Grande/SP

Caderneta de poupança no Banco Santander

CBD/RDB Banco Santander

Automóvel Chevrolet Meriva

Saldo em conta corrente na Caixa Econômica Federal

Dinheiro em espécie Plano de previdência privada

Caderneta de poupança na Caixa Econômica Federal

Saldo em conta corrente no Banco Santander

Prêmios acumulados em VGBL

Automóvel VW UP

Fundo de Investimento FIC Select no Banco Santander

FLAVIA ROLIM DE ANDRADE

Conselheira de Administração

Desligou-se em 24/04/2017

Veículo automotor 2009/2010

Saldo em VGBL

Saldo em conta corrente no Banco do Brasil

LUIZ FERNANDO DE MORAES VECCHIA

Conselheiro de Administração

Desligou-se em 28/04/2017

Imóvel adquirido em sociedade

Veículo: Toyota Corolla GLI

Aplicação em Fundo de Investimento Itaú

Aplicação em CDB Itaú

DANILO PITARELLO RODRIGUES

Conselheiro de Administração

Desligou-se em 28/04/2017

Imóvel: casa na Rua Dom Raimundo de Brito, São Paulo/SP

Imóvel: apartamento na Rua Carlos Petit, São Paulo/SP

Participação societária em Ramah Dois Bar e Restaurante Ltda. ME

Aplicação em títulos públicos – Tesouro Direto

VALDIR SANT'ANNA

Conselheiro de Administração

Desligou-se em 28/04/2017

Imóvel: casa na Rua Igapó, Santo André/SP, ainda em financiamento

Benfeitorias realizadas no imóvel da Rua Igapó

Saldo em conta corrente no Banco do Brasil

Veículo: Honda Fit LX 2013/2014

Veículo: Moto BMW G650GS